



OFÍCIO MENSAGEM 063/2023

Ouro Preto, 06 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 934 de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, reformula o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

Visando adequar o Conselho Municipal de Saneamento (COMUSA) à realidade do Município de Ouro Preto, no que diz respeito à prestação de serviço de saneamento, água e esgoto, faz-se necessária a alteração da composição do COMUSA substituindo a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Município de Ouro Preto (ARSEOP), atualmente extinta, para incluir o prestador de serviço de saneamento, água e esgoto que esteja atuando no Município.

Assim, o COMUSA se tornará mais representativo da sociedade e poderá trabalhar de forma articulada com este prestador, com o objetivo de fiscalizar os serviços prestados, deliberar pelo aprimoramento do trabalho realizado e propor políticas públicas para a área.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 41258
Correspondência Recebida
Em 13/09/23
Ass. Delcio Hs e Thof Mir



PROJETO DE LEI Nº 618 / DE 2023

Altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 30 da Lei nº 934 de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, reformula o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “g” do inciso I do art. 30 da Lei nº 934 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

I (...)

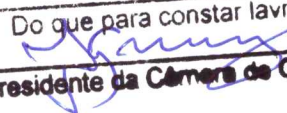
g) um representante do prestador de serviço de saneamento, água e esgoto no Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 06 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Aos 19 de Setembro de 2023 **DISTRIBUIÇÃO**
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

